



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO -PROGRAD
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL PRP/UNIR**

**EDITAL Nº 001/2022/DLIBRAS/NÚCLEO/UNIR
PROGRAMA RESIDÊNCIA SUBPROJETO**

SUBPROJETO

**MULTILETRAMENTOS E FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS PARA EDUCAÇÃO
BÁSICA NO CONTEXTO AMAZÔNICO.**

**EDITAL 24/2022 CAPES
(PROCESSO Nº 23038.003851/2022-04)**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE DISCENTES PARA RESIDENTES DO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**

O orientador do Subprojeto MULTILETRAMENTOS E FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA NO CONTEXTO AMAZÔNICO do Programa de Residência Pedagógica, da Licenciatura em Letras Libras, Ofertado pelo Departamento de Libras, Núcleo de Ciências Humanas, *Campus* José Ribeiro Filho, da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Regulamentos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES): Portaria nº 38, de 28 de fevereiro de 2018 que institui o Programa de Residência Pedagógica (PRP), Portaria GAB nº 259/2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa Residência Pedagógica, Portaria GAB nº 82, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa Residência Pedagógica e a Chamada Pública para apresentação de Projetos Institucionais - Edital CAPES nº 24/2022, torna público o presente edital para a seleção de candidatos a residentes do Programa de Residência Pedagógica, de acordo com os termos dispostos a seguir.

1. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

O Programa Residência Pedagógica integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, que visa intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da Educação Básica, promovendo, assim, a integração entre a Educação Básica e a Educação Superior.



2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA DO PRP

O PRP tem por finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de Educação Básica, acompanhados pelo professor da escola (preceptor) e pelos orientadores do subprojeto.

3. DOS OBJETIVOS DO PRP/CAPES

- I. Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II. Contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- III. Estabelecer corresponsabilidade entre Instituições de Ensino Superior (IES), redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- IV. Valorizar a experiência dos professores da Educação Básica na formação dos licenciandos tendo em vista a sua futura atuação profissional;
- V. induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 4.1 Estar com matrícula ativa no curso de respectiva licenciatura de letras libras, *Campus* José Ribeiro Filho da UNIR. O discente não pode estar com vínculo de trancamento, mobilidade ou quaisquer situações diferentes de matrícula;
- 4.2 Ter cursado o mínimo de 50% da carga horária do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- 4.3 Ser aprovado em processo seletivo realizado pela UNIR, regido por este edital;
- 4.4 Declarar ter ciência de que o Subprojeto tem carga horária total de 414 horas, organizadas em três módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo;
- 4.5 Declarar ter disponibilidade de, no mínimo, 23 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do Programa Residência Pedagógica. A carga horária mensal indicada poderá ser ajustada pelo docente orientador, a depender da necessidade de cumprimento da carga horária do Programa e/ou das atividades planejadas e pactuadas com a escola-campo;
- 4.6 Possuir bom desempenho Acadêmico (observação: o índice encontra-se no histórico escolar do acadêmico)
- 4.7 Possuir conta corrente em nome próprio (não podendo ser conta poupança, nem conjunta, nem salário), **preferencialmente** no Banco do Brasil, podendo ser conta digital;
- 4.8 Poderão concorrer ao processo seletivo estudantes que possuam vínculo empregatício, desde que não haja relação de trabalho com a UNIR ou com a escola onde desenvolverá as atividades do Subprojeto;
- 4.9 Poderão concorrer ao edital na modalidade de residente bolsista os estudantes



que, porventura, tenham recebimento de bolsas (auxílios) de caráter assistencial, desde que devidamente informadas no ato da inscrição;

4.10 É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PRP com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

4.11 Não poderão concorrer ao edital na modalidade de residente bolsista os estudantes que tenham pendências com a CAPES em decorrência de participações em outros programas ou pendências de ordem financeira com a União (inscrição no CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal);

4.12 Não poderão concorrer ao edital na modalidade de residente bolsista os estudantes que tenham vínculo de parentesco com o docente orientador, preceptor da escola-campo ou coordenação institucional do Programa;

4.13 os estudantes não poderão atuar simultaneamente nos programas PIBID (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência) e Residência Pedagógica, ainda que sem o recebimento de bolsa.

5 DA BOLSA DE RESIDENTE

5.1 O presente Edital destina-se à seleção de 15 residentes bolsistas e 3 residentes não bolsistas ou voluntários;

5.2 O candidato deverá ser vinculado ao Subprojeto de Residência Pedagógica/UNIR referente ao curso em que se encontre matriculado;

5.3 O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00, sendo diretamente paga pela CAPES em conta corrente indicada pelo bolsista.

5.4 A vigência da bolsa do residente está condicionada à vigência do Edital CAPES nº 24/2022 ao qual o subprojeto está vinculado (até 18 meses);

5.5 O vínculo do estudante ao Programa Residência Pedagógica deverá passar por avaliação de desempenho a ser realizada pelo docente orientador do Subprojeto ao qual o residente esteja vinculado;

5.6 O estudante poderá ser desligado do Programa por desistência, a pedido, por inassiduidade, por insuficiência de rendimento nas atividades programadas ou por demais condições previstas pelo Artigo nº 59 da Portaria GAB nº 82/2022, após ser advertido por escrito pelo docente orientador;

5.7 O estudante terá a bolsa suspensa pela Coordenação Institucional e/ou Capes nos seguintes casos: inobservância das obrigações e normas estabelecidas pelo Programa e pelo Subprojeto; desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista; demais normas previstas pelo artigo 57 da Portaria CAPES nº 82/2022, e Edital 24/2022 CAPES;

5.8 Caso haja duas advertências feitas pelo docente orientador, será instaurado processo administrativo para efeito de desligamento do residente, salvaguardando o direito à defesa, como previsto na Portaria nº 82/2022 da CAPES;

5.9 A advertência deverá ser comunicada pelo docente orientador à



Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica da UNIR, acompanhados de formulário de frequência e relatório explicativo, o que poderá ensejar em suspensão da bolsa (artigo nº 57 da Portaria nº 82/2022 da CAPES);

5.10 Em caso de vacância de bolsa (por motivos de quaisquer naturezas) de estudante residente, haverá remanejamento da bolsa, respeitando-se a ordem de classificação deste Edital, definida a partir da seleção de residentes não bolsistas ou voluntários;

5.11 Os residentes que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão o recebimento da bolsa finalizado. Em caso de permanência do estudante sem a devida comunicação à Coordenação Institucional será considerado como recebimento indevido de bolsa, conforme previsto na Portaria nº 82/2022 da CAPES, implicando em ressarcimento à União;

5.12 Será considerada como conclusão de curso a data da colação de grau. A permanência do estudante após a data de colação de grau não devidamente comunicada à Coordenação Institucional será considerada como recebimento indevido de bolsa, conforme previsto na Portaria CAPES nº 82/2022, implicando em ressarcimento à União;

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

6.2 As inscrições ocorrerão no **período de 21 de setembro de 2022 a 24 de setembro de 2022**, exclusivamente por meio do *e-mail*: prplibras@unir.br

6.3 A inscrição é gratuita;

6.4 No ato da inscrição, deverão ser apresentados e anexados, ao *e-mail* *xxxxx*, os seguintes documentos:

- 6.4.1 Ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida;
- 6.4.2 Cópia simples do CPF e do RG (legíveis);
- 6.4.3 Cópia do cartão legível do banco ou outro documento do banco que comprove os dados da conta do acadêmico (conta corrente no nome do candidato a residente, não sendo permitida conta conjunta, ou conta poupança, ou conta salário);
- 6.4.4 Comprovante de matrícula do semestre 2022.1 (acesso por meio do SIGAA);
- 6.4.5 Histórico escolar atualizado (acesso por meio do SIGAA/UNIR);
- 6.4.6 Declaração sobre recebimento de bolsas (Anexo II ou ANEXO III);
- 6.4.7 Declaração de ciência de cumprimento da carga horária do PRP/UNIR (ANEXO IV)

6.5 Os candidatos podem obter maiores informações junto ao docente orientador do Subprojeto MULTILETRAMENTOS E FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA NO CONTEXTO AMAZÔNICO, /CAMPUS José Ribeiro Filho/UNIR/Porto Velho, pelo *e-mail*: prplibras@unir.br



6.6 O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição;

6.7 Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de quaisquer outros documentos listados no item 6.4 deste Edital resultará na desclassificação do candidato.

6.8 A relação de inscritos será divulgada nos seguintes meios de comunicação: nos sites do Departamento de libras em: <https://dlibras.unir.br>

7 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Caberá à Comissão local de seleção, formada pelos docentes orientadores do subprojeto;

7.2 O processo seletivo contará com as seguintes etapas:

1ª Etapa: homologação das inscrições a partir da entrega de todos os documentos listados no item 6.4.

2ª Etapa: será considerado como critério de avaliação do processo seletivo dos candidatos a residentes do Programa Residência Pedagógica da UNIR o desempenho do Índice Acadêmico constante no Histórico Escolar do acadêmico. No caso de empate será considerado como critério para desempate a maior idade.

7.3 A cota de vagas para bolsistas e não bolsistas, conforme determinação da CAPES, para este Edital é de:

7.3.1 - **15** (quinze) residentes bolsistas;

7.3.2 - até **03** (seis) residentes não bolsistas.

7.4 Os estudantes serão classificados de acordo com a nota obtida na avaliação, de forma que quanto maior a nota, maior a prioridade de classificação. Os 15 (quinze) candidatos selecionados com as notas mais altas serão os **residentes bolsistas** e os demais serão classificados como **residentes não bolsistas**;

7.5 A ordem de classificação dos discentes participantes deste Edital será utilizada para:

7.5.1 Preenchimento das vagas de residentes bolsistas;

7.5.2 Preenchimento das vagas de residentes não bolsistas;

7.5.3 **Formação de cadastro de reserva** com vistas ao preenchimento das vagas futuras advindas do desligamento, desistência de discentes ou por qualquer razão que gere bolsas disponíveis.

7.6 A validade da lista classificatória deste processo seletivo restringe-se ao prazo de execução do Edital CAPES nº 24/2022 ou até a convocação do último aprovado, o que ocorrer primeiro.

7.7 Em caso de necessidade de substituição de residentes bolsistas, os classificados como não bolsistas poderão assumir o lugar do residente bolsista que deixou o Programa.

8 DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESIDENTES

8.1 Caberá aos estudantes residentes bolsistas ou não bolsistas (voluntários) do Programa Residência Pedagógica:

8.1.1 Elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o preceptor;

8.1.2 Cumprir a carga horária do Programa, nos termos do Edital CAPES nº 24/2022 e Portaria nº 82/2022, de acordo com o plano de atividades desenvolvido sob a orientação do docente orientador e preceptor da escola-campo;

8.1.3 Dedicar-se, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, o mínimo de 23 horas mensais ou de acordo com o plano de atividades ajustado à necessidade do Programa, seguindo a orientação do docente orientador, a fim de que a carga horária seja cumprida;

8.1.4 Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;

8.1.5 Elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;

8.1.6 Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

8.1.7 Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos eventos definidos para este fim e promovidos pela UNIR e/ou escola-campo;

8.1.8 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e/ou pela UNIR;

8.1.9 Informar imediatamente ao docente orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa, bem como quaisquer situações e/ou condições que comprometam o andamento das atividades do projeto.

Parágrafo único. Em consonância ao disposto no Edital nº 24/2022, item 12.4, os residentes devem entregar um relato de experiência ao final de sua participação no Programa, conforme orientações a serem divulgadas pela CAPES, sob pena de devolução ou cancelamento da última parcela de bolsa a que faz jus.

8.2 É vedado ao residente bolsista e ao não bolsista assumir a rotina ou atividades de suporte administrativo e/ou operacional na escola parceira ou na UNIR;

8.3 O residente bolsista ou não bolsista poderá utilizar a carga horária cumprida no Programa como carga horária de Estágio Curricular ou em atividades de ordem teórico-prática, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso - PPC e com as determinações do colegiado de curso, por meio de normativa interna (decisão colegiada), para aproveitamento de parte da carga horária realizada.

9 DOS RECURSOS

9.1 Os candidatos poderão apresentar recurso em relação a quaisquer resultado, conforme cronograma, por escrito e exclusivamente para os e-mail: prplibras@unir.br ; residenciaped@unir.br

9.2 O recurso deverá estar devidamente **fundamentado**, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados, o nome completo do candidato, curso de graduação, *Campus* da UNIR, CPF e e-mail para contato.

10 DO CRONOGRAMA

10.1 O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma do quadro abaixo:

| Atividade | Data |
|-------------------------------------|---|
| Publicação do Edital | 21/09/2022 (com a publicação da Portaria) |
| Período de inscrição | 21/09/2022 a 24/09/2022 |
| Divulgação dos candidatos inscritos | 26/09/2022 |
| Prazo recursal | 27/09/2022 |
| Período de avaliação | 28/09/2022 a 29/09/2022 |
| Publicação do resultado parcial | 30/09/2022 |
| Prazo recursal do resultado parcial | 01/10/2022 |
| Publicação do resultado parcial | 03/10/2022 |
| Resultado final | 04/10/2022 |

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo. Todas as divulgações serão feitas pelos seguintes meios de comunicação: via *site* do Curso de XXX /Campus de xxx/ UNIR;

11.2 Os casos omissos por este Edital serão resolvidos pelo docente orientador do Subprojeto de MULTILETRAMENTOS E FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA NO CONTEXTO AMAZÔNICO, Professor João Carlos Gomes, e pela Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica;

9.3. A implementação do Programa Residência Pedagógica no âmbito da UNIR está vinculada às determinações da CAPES. A classificação no presente Edital não representa a garantia de recebimento de bolsas, tampouco de implementação do Programa, caso haja suspensão ou cancelamento do Edital Capes nº 24/2022.

9.4 A classificação no presente Edital não representa compromisso da IES em implementar o programa, caso haja suspensão por parte da CAPES;

9.5 Integram o presente Edital o **Anexo I** (Ficha de Inscrição), **Anexo II** (Declaração



de não concomitância de bolsa de instituição pública), **Anexo III** (Declaração de recebimento de bolsa financiada por instituição pública - concorrer a residente voluntário), **Anexo IV** (Declaração de ciência de cumprimento da carga horária do PRP/UNIR), bem como o Edital CAPES nº 24/2022 e a Portaria CAPES 82/2022.

Porto Velho (RO), 21 de setembro de 2022.

Professor João Carlos Gomes

Docente Orientador

Portaria nº 28/2022/PROGRAD/UNIR